



15 de outubro de 2014  
067/2014-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 047/2017-DP, de 18 de Agosto de 2017

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Falha de Entrega de Ativos e Operações de Follow-on.**

Em complemento ao Ofício Circular 012/2013-DO, de 02/08/2013, a BM&FBOVESPA informa os critérios para aplicação de multas nas situações de falhas de entrega de ativos associadas a operações de follow-on.

Estarão sujeitas à multa de 10% as falhas de entrega que:

- a) decorrerem de operação de venda de ativo realizada no pregão anterior à data de início de negociação do follow-on; e
- b) forem regularizadas na manhã de D+4 por meio da entrega do ativo adquirido no follow-on em questão.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-4757.

Atenciosamente,

  
Edemir Pinto  
Diretor Presidente

  
Luis Otávio Saliba Furtado  
Diretor Executivo de Tecnologia